



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Estabelece procedimentos para a da Colação de Grau Oficial dos estudantes inscritos no Enade 2019, nas datas estipuladas pela Portaria RTR nº 1.762/2019.

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com processo SEI 23104.041857/2019-00, considerando despacho n.00036/2019/PROFED/PFFUFMS/PGF/AGU e Ata de Reunião realizada com Ministério Público Federal, 10º Ofício - Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para Colação de Grau dos estudantes da UFMS inscritos no ENADE 2019 nas datas estipuladas pela Portaria RTR nº 1.762/2019.

Art. 2º O estudante regularmente inscrito no ENADE 2019 poderá colar grau nas datas estipuladas na referida portaria mediante o processo metodológico definido em três etapas.

Art. 3º A Etapa 1 consiste na confirmação da presença do estudante na prova do ENADE 2019, por meio da checagem do relatório de preenchimento do questionário do estudante e da comprovação de participação na prova do ENADE pelo próprio estudante, com declaração de participação no ENADE.

§ 1º Compete ao estudante preencher a declaração e entregar na Secretaria Acadêmica do seu curso, conforme Anexo Único.

§ 2º Compete ao Coordenador do Curso e Secretaria Acadêmica dos Cursos a checagem da declaração e do relatório de preenchimento do questionário do estudante.

§ 3º Os estudantes que não realizaram a prova ENADE e/ou não preencheram o relatório do questionário do estudante não poderão participar da colação de grau, conforme Lei 10.861/2004.

§ 4º Os estudantes que se enquadram nos casos de dispensa da prova do ENADE de acordo com o Edital Enade nº 43, de 4 julho de 2019 poderão preencher a declaração de regularidade do Enade 2019, disponível no Anexo Único, a qual deve ser assinada pela Coordenação de Curso ou pela Direção da Unidade de Lotação do Curso, com a respectiva identificação (nome e Siape).

§ 5º A declaração de participação no Enade assinada pelo estudante, deve ser anexada ao Processo SEI de Colação de Grau e encaminhados para a Dice/CAA/Prograd para análise.

Art. 4º A Etapa 2 consiste na conferência final dos documentos pela Dice/CAA/Prograd, autorizando a participação na colação de grau.

Parágrafo único. Após a colação de grau, a Direção da Unidade ouvida a Coordenação do Curso, poderá emitir certificado condicional de conclusão de curso, com prazo de validade máximo de 45 dias, que poderá ser renovado em caso de atraso na divulgação pelo INEP.

Art. 5º A Etapa 3 consiste no registro, com base na divulgação do relatório regular de participação do ENADE, pelo INEP, da ocorrência de Concluinte (CCL) no Sistema Acadêmico da UFMS.

Parágrafo único. Somente os estudantes que estiverem no relatório regular de participação do ENADE terão o registro da ocorrência Concluinte (CCL) e emissão do certificado definitivo de conclusão de curso e do diploma.

Art. 6º Em caso de falsidade ideológica, os estudantes estarão sujeitos às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, incluindo a invalidação dos atos da Colação de Grau e não emissão do diploma, pelo não atendimento dos preceitos legais.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO.

## ANEXO ÚNICO

### DECLARAÇÃO

Eu,

\_\_\_\_\_  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matriculado no Curso de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:

( ) preenchi o questionário do estudante e realizei a prova do Enade no dia 24/11/2019 cuja assinatura consta na lista de presença;

( ) preenchi o questionário do estudante e me enquadro nos casos de dispensa da prova do Enade de acordo com o Anexo III do Edital nº 43, de 4 de julho de 2019.

Declaro que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

Estou ciente, que o Enade é um componente curricular obrigatório e que a efetiva conclusão no ensino superior está condicionada à verificação da regularidade junto ao Enade pelo relatório a ser divulgado pelo Inep e verificação dos dados pela Prograd, e que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a anulação da colação de grau.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Declarante



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alberto Caetano Correa Filho, Pró-Reitor(a)**, em 10/12/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1677141** e o código CRC **E3CBE75D**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS